

Lei 9.543/17 - Declarada inconstitucional  
ADIn 2015806-17.2018.8.26.0000.  
Transitou em julgado 25/07/18

L E I N. 9.619 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

Altera a Lei n. 9.543, de 19 de junho de 2017, que “Dispõe sobre o estabelecimento de convênio entre empresas privadas que doarem e desejarem ter suas logomarcas gravadas ou impressas nos produtos dos alunos das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.”.

**O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ao artigo 2º será acrescido os incisos seguintes, renumerando-se os demais:

Art. 1º O inciso X do artigo 2º da Lei n. 9.543, de 19 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando o referido artigo acrescido de um inciso XI, com a redação abaixo, e renumerado o atual inciso X como inciso XII:

“Art. 2º .....

X - manutenção das áreas verdes e jardins das escolas municipais;

XI - apoio, custeio, divulgação e patrocínio de eventos educacionais na Rede Municipal de Ensino;

XII - ..... (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 23 de novembro de 2017.



Felício Ramuth  
Prefeito



Cristine de Angelis Pinto  
Secretária de Educação e Cidadania



Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -



Melissa Pulice da Costa Mendes  
Secretária de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.



Everton Almeida Figueira  
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 303/2017, de autoria do Vereador Fernando Petiti)